

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2020 - DISPENSA N° 20/2020

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

TERMO DE CONTRATO N° 100/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

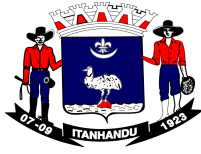
1.1 - COMPRADOR: MUNICÍPIO DE ITANHANDU Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG.

1.1 - VENDEDORES: ANAISE APARECIDA COUTO COSTA, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade nº MG-8.312.244 expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 009.073.876-40, residente e domiciliada à Rua Antônio Pereira Leite, nº 43, Bairro Renne Charlier, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000; **MARCUS AURELIO COUTO**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade nº MG-7.365.073 expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 949.076.176-15, residente e domiciliado à Rua Professor Keziah Guedes da Silva, nº 107, Bairro Jardim Panorama, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000 e **MARIAH COUTO TEIXEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade 7.484.142 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 058.892.596-95, residente e domiciliada à Rua Pastor Blumel, nº 130, apto 502, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - IMÓVEL: 100% do imóvel que consta na matrícula nº589 (R.14-589) do livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu/MG, sendo um lote terreno urbano, com área de 733,29m², e casa residencial averbada com a área construída de 193,26m², situados na Rua Alexandre Moreira, nº74, Centro, Itanhandu/MG.

2.2 - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes antes nomeadas e qualificadas, tem certo e ajustado, por um lado compra e por outro a venda do imóvel antes descrito e caracterizado, mediante as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total da presente transação é de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, com pagamento à vista aos proprietários no momento da assinatura da Escritura Pública de Compra e venda, devendo o valor ser depositado diretamente em contas bancárias fornecidas pelos vendedores, ficando a divisão da seguinte maneira:

3.2 - À **ANAISE APARECIDA COUTO COSTA** serão pagos o valor de R\$ 266.666,67 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.3 – Ao **MARCUS AURELIO COUTO** serão pagos o valor de R\$ 266.666,67 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.4 – À **MARIAH COUTO TEIXEIRA** serão pagos o valor de R\$ 266.666,66 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE E DOS ENCARGOS

4.1 O Comprador receberá a posse do imóvel, livre de débitos, encargos, taxas e demais ônus, tais como Impostos, multas, e outros, passando a assumir tais despesas a contar da data em que serão entregues as chaves.

4.2 As despesas tributárias e cartoriais advindas da presente transação, serão de responsabilidade do ora Comprador.

4.3 Até o momento da tradição (transmissão da posse), os riscos do bem correm por conta do vendedor, e os do preço por conta do comprador.

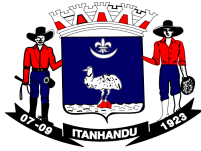
4.4 O Comprador está ciente do **atual estado** em que se encontra o imóvel, objeto do presente contrato, recebendo-o nestas condições, nada mais tendo a reclamar, eis que vistoriou o mesmo.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa de aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

725 - 02.09.01.12.122.0008.1124.4.4.90.61.00 - Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da Educação Básica

Fonte: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DO FORO

6.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itanhandu/MG, para dirimir eventuais divergências deste instrumento, sem privilégio a qualquer outro, seja qual for o motivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 28 de dezembro de 2020.

COMPRADOR

Evaldo Ribeiro de Barros

PREFEITO MUNICIPAL

VENDEDOR

Marcus Aurélio Couto

VENDEDORA

Anaise Aparecida Couto Costa

VENDEDORA

Mariah Couto Teixeira

Gustavo Levenhagem Moura

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: